



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021.**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE E A EMPRESA HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 23.699.538/001-31, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Avenida Central Sul, 160, Centro, Trindade, neste ato representado pela Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.699.538/001-31, com sede na Avenida República do Líbano, n.º251, sala 2003 torre A, Pina, Recife-PE, Cep.: 51.110-160, neste ato representado por Yuri Herculano Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 148.154.254-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 010/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preço do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de março de 2024.

*Helbe da Silva Rodrigues Nascimento*





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo por causa do reajuste de preço previsto no (item 8 do contrato), o valor mensal contratual ora aditado passa a ser de **R\$ 17.144,53 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 205.734,36(duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 15 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**  
**Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**





**YURI AZEVEDO  
HERCULANO**

Assinado de forma digital  
por YURI AZEVEDO  
HERCULANO  
Dados: 2023.03.17 13:29:56  
-03'00'

**HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Yuri Herculano Azevedo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

